

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Interino da Fazenda e Administração, Fernando Buzzi Júnior, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (TAPEÇARIA E ESTOFARIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS, conforme Termo de Referencia.**

Forma de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 27 de outubro de 2023, no protocolo.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia 27 de outubro de 2023, na sala de Licitações.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos/SC.

Contato: (49) 3541-6200/E-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Multientidades.

A presente licitação será do tipo maior percentual de desconto, consoante as condições estatuídas neste Edital serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Este pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (TAPEÇARIA E ESTOFARIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS.**

1.2. Os serviços a serem prestados se referem à manutenção preventiva, corretiva e estética (tapeçaria e estofaria) e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência.

1.3. A critério do Município de Campos Novos, da licitante vencedora será exigida a integralização com o sistema de gerenciamento de frota utilizado pelo município.

1.3.1. Será facultado ao Município de Campos Novos a disponibilização e integralização do sistema de gerenciamento de frota para o licitante vencedor do presente certame.

1.4. As peças e quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.

1.5. Os parâmetros de valor das peças e quantidade de horas para a prestação do serviço serão regidos por tabela referencial de preços. A licitante vencedora poderá optar entre as tabelas Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos ou outra similar ou superior.

1.5.1. Em cada orçamento a licitante deverá optar, para cotação, por apenas um dos Sistemas.

1.5.2. Os sistemas Cilia, Audatex e Orion são softwares de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de

diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

1.5.3. O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços.

1.5.4. As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados não estiver relacionado na tabela referencial, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor de frotas ou secretário da pasta/órgão requisitante.

1.5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

a. Tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.

b. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.

1.5.6. A empresa deverá, referente ao lote que sagrar-se vencedor, disponibilizar de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços licitados.

1.5.7. A Adimistração Pública realizará vistoria no estabelecimento da licitante vencedora a fim de averiguar a disponibilidade de espaço e equipamentos necessários para fornecimento do objeto da presente licitação.

2. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1. São órgãos/entidades participantes dessa licitação:

Município de Campos Novos (Órgão Gerenciador)	82.939.232/0001-74
Fundo Municipal de Saúde	08.595.042/0001-24
Fundo Municipal de Assistência Social	01.850.671/0001-04
Fundo da Infância e Adolescência	10.269.609/0001-14
Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos	82.939.232/0001-74

Fundo de Reeq. do Corpo de Bombeiros de Campos Novos	20.202.916/0001-31
Fundação Hospitalar Dr. José Atahanazio	83.156.455/0001-28
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	83.158.105/0001-09
FUNDEMA - Fundação do Meio Ambiente de Campos Novos	13.366.366/0001-20
Fundação Cultural Camponovense	74.097.114/0001-38
Polícia Civil do Estado de Santa Catarina	(Entidade Conveniada)
Polícia Militar do Estado de Santa Catarina	(Entidade Conveniada)

2.2. Será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão pertencente à Administração Pública Municipal que não conste entre as entidades participantes, desde que seja previamente autorizado pelo órgão gerenciador.

2.3. O órgão gerenciador verificará junto à(s) vencedora(s) do certame a capacidade de fornecimento para o órgão ou entidade aderente.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO ESTIMADO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo, é a que consta no Anexo VII.

3.1.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

3.2. O valor total estipulado para a licitação é de **R\$ 344.908,50** (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação:

- Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- Empresas que possuïrem local adequado à prestação dos serviços e fornecimento de

peças conforme o objeto desta licitação, localizadas no raio máximo de 10 (dez) quilômetros do ente público gerenciador. Prerrogativa esta estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- c. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- d. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- e. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.1.1. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

5.2.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

5.2.2. Se a empresa for representada por procurador:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo II deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

5.3. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art's. 42 a 49 (ANEXO VIII);

b. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

5.4. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.7.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

5.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

5.9. Na condição de o e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

6.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser apresentada no formulário ANEXO III ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e indicação da marca cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e. O valor de desconto de cada item dos lotes, não poderão ser inferiores a 5% (cinco inteiros por cento), conforme especificado no Termo de Referência.

6.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;

6.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

- a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assiná-la no momento;
- b. Contiverem percentuais de descontos ilegíveis, ou seja, quando o desconto unitário e o desconto total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do lote);
- c. As propostas que estiverem abaixo do valor percentual mínimo estabelecido no edital;

6.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.6. Havendo proposta com percentuais considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.7. Havendo propostas com percentuais de desconto contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

6.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores percentuais unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor percentual unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
(CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

7.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

7.2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu e prestou serviços, a qualquer tempo, compatíveis em características com objeto licitado.
- b. Apresentar declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e funcionários – (ANEXO X);

7.2.4.1. Para apresentação da declaração prevista na alínea “b”, a licitante deverá possuir o mínimo de funcionários constantes na TABELA “A” - EQUIPE TÉCNICA, em concordância ao lote licitado.

A. EQUIPE TÉCNICA (QUADRO DA EMPRESA) (ANEXO X)

ITEM	CARGO	QUANTIDADE
01	TAPECEIRO / ESTOFADOR	01

7.2.4.2. Como condição de homologação e adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores, a declaração apresentada, previstas na alínea “b”, serão comprovada mediante vistoria realizada por servidores designados pela Administração Pública.

7.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2.5.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a

partir de 14 (quatorze) anos.

7.2.5.2. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no subitem 7.2.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

7.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

7.5. Todos os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.5.1. Os documentos emitidos pela internet deverão conter código para verificação de autenticidade.

7.5.2. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os

documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. (Valores inexequíveis).

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e

assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

8.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;

8.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

9.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

9.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b) Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

10.5. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Como condição para homologação e adjudicação do processo ao (s) licitante (s) vencedor (es), será realizada num prazo de até 05 (cinco) dias a contar do encerramento da sessão pública de julgamento do certame, vistoria no local de execução dos serviços, para comprovação das exigências previstas na alínea “b” constante no subitem 7.2.4., quanto ao local adequado e disponibilidade de ferramentas, equipamentos e funcionários, declaradas por meio do anexo X. A vistoria será realizada por servidor (es) da administração pública municipal.

11.2. Caso a vencedora seja reprovada na vistoria, a condição de vencedora será transferida para o próximo classificado no certame, que disporá de igual prazo para a realização da vistoria, conforme previsto nos subitem 11.1.

11.3. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.4. Não havendo recurso o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

12.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a

homologação, devendo o proponente se manter nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

12.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores

registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023/2024.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e entrega do objeto em íntegro funcionamento.

15.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante.

15.3. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos/SC, passarão a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

15.4. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);

15.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

16.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente

definidas nas demais condições deste instrumento e do Termo de Referência:

- a. Após as comprovações solicitada no subitem 11.1 e convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, montagem, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a execução do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na execução do contrato.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município de Campos Novos promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Campos Novos deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campos Novos poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

- b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
 - c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
 - d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;
- 19.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;
- 19.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão

gerenciador.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.1.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação

21.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

21.3. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min, através dos telefones (49) 35416200 Campos Novos/SC) ou por e-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br;

21.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – PROCURAÇÃO;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

- ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO MENOR;
- ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS LOTES, ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO MÁXIMO;
- ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC. nº. 123/ 06;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO;
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO LOCAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FUNCIONÁRIOS

Campos Novos, 17 de outubro de 2023.

FERNANDO BUZZI JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (tapeçaria e estofaria), incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da prefeitura, fundos e autarquia do município de campos novos e entidades conveniadas, em conformidade com as especificações do presente edital e de seus anexos.

1.2 As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de Campos Novos/SC por serviços especializados ou de grande monta para veículos e/ou máquinas pesadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (tapeçaria e estofaria).

3.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos de diversas marcas/modelos pertencentes a frota do Município de Campos Novos/SC, bem como entidades participantes ou não participantes que posteriormente vierem a aderir a presente ata de registro de preços.

3.3 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas temporária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

3.4 O prazo para devolução da máquina / veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 Se tratando de serviços que exijam um período maior que 05 (cinco) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

3.6 A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir *check-list* dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas e ao Coordenador de Manutenção de Equipamentos, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador.

3.6.1. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.7. A critério do Município de Campos Novos, da licitante vencedora será exigida a integralização com o sistema de gerenciamento de frota utilizado pelo município.

3.7.1. Será facultado ao Município de Campos Novos a disponibilização e integralização do

sistema de gerenciamento de frota para o licitante vencedor do presente certame.

3.8. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

3.9. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion, ou outro similar ou superior.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

4.1 O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da autorização.

4.2 As peças objetos do presente Edital deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

4.3 No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

4.4 As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.

4.5 As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Campos Novos e do fabricante do veículo.

4.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças, correspondentes aos respectivos itens.

5.2 Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preços limitado ao percentual mínimo fixado no Anexo III, para as peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, do valor da tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior como prova de preços praticados pelas montadoras para os veículos.

5.3 O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

5.4 Os licitantes deverão dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

5.5 No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo ente municipal solicitante aplicando o percentual de desconto adjudicado.

5.6 Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 03 (três) meses,

essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças,

5.7 Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado, aplicando o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças e ainda, fornecer 06 (seis) meses de garantia dessas peças.

5.8 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A empresa proponente ao elaborar sua proposta deverá apresentar:

6.2 Percentual de desconto sobre o preço máximo estabelecido no quadro abaixo, a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

6.3 Percentual de desconto para peças e acessórios originais/genuínos, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela temporária de referência.

7. DESCRIÇÃO DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS DE SERVIÇOS E PEÇAS

Quantidades e Preços estimados de serviços (horas)

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
Serviço de Tapeçaria Categoria I – Veículos leves	295 horas	R\$ 148,80	R\$ 43.896,00

Serviço de Tapeçaria			
Categoria II – Veículos Médios (Vans, Camionetas, Kombi).	270 horas	R\$ 172,80	R\$ 46.656,00
Serviço de Tapeçaria			
Categoria III – Veículos Pesados (Micro-ônibus, Ônibus).	150 horas	R\$ 198,67	R\$ 29.800,50
Serviço de Tapeçaria			
Categoria III – Veículos Pesados (Caminhões).	170 horas	R\$ 226,80	R\$ 38.556,00

**RELAÇÕES DOS LOTES E PREÇOS
ESTIMADOS DE CONSUMO – (PEÇAS E SERVIÇOS)**

LOTE 01 – TAPEÇARIA CATEGORIAS I		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Peças Tapeçaria/Estofaria Categoria I – Veículos leves	R\$ 66.000,00
02	Serviço de Tapeçaria/Estofaria Categoria I – Veículos leves	R\$ 43.896,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 109.896,00

LOTE 02 – TAPEÇARIA CATEGORIAS II		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
03	Peças Tapeçaria/Estofaria Categoria II – Veículos Médios (Vans, Camionetas, Kombi).	R\$ 55.000,00

04	Serviço de Tapeçaria/Estofaria Categoria II – Veículos Médios (Vans, Camionetas, Kombi).	R\$ 46.656,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 101.656,00

LOTE 03 – TAPEÇARIA CATEGORIAS III		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
05	Peças Tapeçaria/Estofaria Categoria III - Veículos Pesados (Micro-ônibus, Ônibus).	R\$ 30.000,00
06	Serviço de Tapeçaria/Estofaria Categoria III - Veículos Pesados (Caminhões).	R\$ 29.800,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 59.800,50

LOTE 04 – TAPEÇARIA CATEGORIAS III		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
07	Peças Tapeçaria/Estofaria Categoria III - Veículos Pesados (Caminhões).	R\$ 35.000,00
08	Serviço de Tapeçaria/Estofaria Categoria III - Veículos Pesados (Caminhões).	R\$ 38.556,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 73.556,00

O valor total estipulado para a licitação é de **R\$ 344.908,50** (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

7.3 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (serviços) e nas peças, por lote. O valor base para o cálculo do desconto sobre a mão de obra consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

7.4 A empresa proponente deverá redigir sua proposta com base no Anexo III, informando o desconto para a mão de obra (serviços), e para as respectivas peças e acessórios originais ou genuínos.

7.5 Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**”.

7.6 Aplicar-se-á a seguinte fórmula para selecionar a proposta mais vantajosa ao Município:

$$I = 0,6 \times P + 0,4 \times H$$

Onde:

I = índice de julgamento.

P = percentual de desconto proposto para venda de peças.

H = percentual de desconto proposto para hora trabalhada.

8. DOS VEÍCULOS VEÍCULOS

8.1 Esse certame compreende toda a frota veicular da administração municipal e de todos os entes participantes do processo.

8.2 Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, ou qualquer ente participante do desse processo, adquirira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

8.3 A atual frota de veículos do Município de Campos Novos e entidades participantes

serão divididas em 04(quatro) categorias:

Categoria I	VEÍCULOS LEVES.
Categoria II	VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMIONETAS, KOMBI).
Categoria III	VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS).
Categoria III	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES).

8.4 A Prefeitura de Campos Novos, Secretarias Municipais, Fundos Especiais, Fundações, Autarquias, Polícia Civil, Polícia Militar e outros ententes poderão usufruir do objeto desta licitação caso assim for necessário, de acordo com os convênios firmados com cada ente.

9. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

9.1 Os veículos que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Campos Novos até a oficina da proponente vencedora, apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas, e deverá ser retirada pela proponente vencedora no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

9.2 Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

9.3 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução dos veículos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

9.4 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua

substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

10.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior.

10.2 As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, não se admitindo em nenhuma hipótese o fornecimento de peças do mercado paralelo, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

10.3 Entende-se como sendo **peças genuínas**: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa;

10.4 Entende-se como sendo **peças originais**: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que

deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

11.2 A proponente vencedora deverá:

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Campos Novos/SC;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Campos Novos - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos com avariadas sem condições de locomoção, sem

ônus para a contratante.

- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitem de reparos;
- m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por veículo do tipo plataforma para as Categorias I e II, e poderá ser adotado guincho padrão convencional para a categoria III.
- n) Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro urbano de Campos Novos/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
- o) Para o cálculo das despesas referidas na alínea “n” do item 11.2, será aplicado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/hora trabalhada, conforme valores definidos no processo licitatório.
- p) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os

mesmos;

- t) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- u) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- v) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- w) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- x) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- y) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitos peças ou materiais usados;
- z) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- aa) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- bb) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

11.3 O Município deverá:

- a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município

perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento da Administração Pública.

12.2 Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 É de responsabilidade da proponente vencedora efetuar o conserto no local onde o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo de dentro do território municipal, independentemente de sua localização, ficando obrigada a devolver o veículo à sede municipal após a execução dos serviços, sem ônus para a administração pública.

13.2 O transporte dos veículos ou de peças será por conta da empresa contratada, sempre atendendo a legislação de trânsito.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem

necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

14.2 Desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

15.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

15.3. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas Atas obedecidas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos constantes em Ata.

15.5. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.

15.6. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II,

alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/contrato, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

16.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado, podendo para isso:

16.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

16.5 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados a disposição pela Prefeitura Municipal e entidades participantes.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 202__.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA

O modelo de proposta será disponibilizado em arquivo anexo.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
DADOS DOS LICITANTES

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ CNPJ nº _____

sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos, ___ de _____ de 2023.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 202__.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

DESCRIÇÃO DOS LOTES, ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO MÁXIMO

A relação dos lotes e itens, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 202__.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 202__.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO LOCAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FUNCIONÁRIOS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), declara que possui em seu estabelecimento o número mínimo de funcionários, máquinas, equipamentos e ferramentas, bem como local adequado para a prestação dos serviços, além de atender a todas as exigências do respectivo Edital, disponibilizados para atendimento dos lotes:

- () LOTE 01 – TAPEÇARIA/ESTOFARIA CATEGORIAS I – Veículos Leves
- () LOTE 02 – TAPEÇARIA/ESTOFARIA CATEGORIA II – Veículos Médios.
- () LOTE 03 – TAPEÇARIA/ESTOFARIA CATEGORIA III – Veículos Pesados - Micro-Ônibus, Ônibus.
- () LOTE 04 – TAPEÇARIA/ESTOFARIA CATEGORIA III – Veículos Pesados - Caminhões

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 202__.

Nome e Assinatura do Representante Legal